



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 16/2026

Súmula: Cria vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no quadro de servidores da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser incorporado ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Joaquim Távora-PR.

Art. 2º. O cargo criado passa a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal e será provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o respectivo edital, com as seguintes especificações:

Cargo	N.º de Vagas	Nível Salarial	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (uma) vaga	01	Ensino Médio Completo	40h Semanais	R\$ 1.713,70

Art. 3º. As atribuições do cargo criado por esta Lei encontram-se descritas no Anexo I.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Joaquim Távora, 14 de maio de 2026.


Benedito Azarias
Vereador /Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições:

Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a limpar, varrer, acondicionar o lixo e retirar os detritos acumulados no local de trabalho, executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Câmara Municipal, bem como auxiliar no preparo de refeições se necessário.

Atribuições típicas:

- zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- limpar e arrumar as dependências e instalações do local de trabalho, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- fazer a limpeza das instalações, removendo e retirando excrementos de dentro, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;
- acondicionar o lixo e detritos, depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- percorrer as dependências da Câmara Municipal, abrindo e fechando janelas, portas e portões bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores e manter limpos os utensílios de cozinha;
- auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
- preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Câmara Municipal;
- verificar a existência de material de limpeza e alimentação ou outros itens necessários ao serviço, comunicando, prontamente ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- executar outras atribuições afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar uma vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no quadro de servidores da Câmara Municipal de Joaquim Távora.

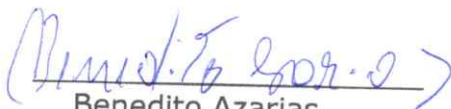
A manutenção da limpeza, organização e conservação do prédio público é essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam os serviços da Câmara Municipal.

A criação do cargo contribui para o bom funcionamento da estrutura administrativa da Câmara, garantindo eficiência na gestão do patrimônio público e melhoria na prestação do serviço público.

Ressalta-se que a medida observa os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e possui compatibilidade com o orçamento do Poder Legislativo.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Joaquim Távora, 14 de maio de 2026.


Benedito Azarias
Vereador/Autor